



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ASSESSORIA ESPECIAL DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

OFÍCIO Nº 882/2026-DETRAN/AETA

São Paulo, 24 de setembro de 2026

Ao Senhor
JOSÉ HUGO DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Assunto: **Requerimento nº 536/2026**

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao Ofício nº 658/2026 – CLeg (SEI nº 0112528653), da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, que encaminha o Requerimento nº 536/2026 (SEI nº 0112528919), de autoria do Vereador 1º Secretário GABRIEL SILVA OLIANI, subscrito pelo Vereador Presidente JOSÉ HUGO DA SILVA, aprovado na 19ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de junho de 2026, por meio do qual se solicita a realização de avaliação técnica e a adoção de providências quanto ao local utilizado para a realização dos exames práticos de direção veicular, situado na Rua Belo Horizonte, nas proximidades da Rua Vitória, no bairro Jardim Santa Marta-Fazendinha, em Santana de Parnaíba.

2. Inicialmente, esclarece-se que a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, atualizou, em âmbito nacional, os procedimentos para a realização dos exames práticos de direção veicular, demandando a reavaliação e, quando necessária, a readequação dos locais utilizados. Essas adequações visam assegurar que os percursos ofereçam condições apropriadas para avaliar as habilidades do candidato e verificar se reúne as condições indispensáveis à condução segura em vias terrestres.

3. Nesse contexto, conforme consignado nos Despachos nº 683 (SEI nº 0118653073) e nº 624 (SEI nº 0116486042), ambos exarados pela Diretoria de Habilitação de Condutores (DHC/DETRAN-SP), foram realizadas avaliações técnicas em diferentes locais, considerando as características das vias, as condições de circulação e segurança viária e os demais requisitos necessários à adequada realização dos exames práticos, cujos resultados subsidiaram a definição do percurso atualmente utilizado na Rua Belo Horizonte.

Questionamento 1. Que informe se o local situado na Rua Belo Horizonte, nas proximidades da Rua Vitória, no bairro Jardim Santa Marta/Fazendinha, está oficialmente autorizado para a realização de avaliações práticas de direção veicular.



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310031003300330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R. Sim. A utilização do local foi formalizada no Processo SEI nº 140.00241015/2026-88, após avaliação técnica e tratativas com a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, que anuiu à utilização da via. Ainda, ressalta-se que o percurso permanece sujeito a acompanhamento técnico, podendo ser readequado caso sejam identificadas necessidades relacionadas à infraestrutura, às condições de circulação ou à segurança dos usuários da via.

Questionamento 2. Que informe quais critérios técnicos foram utilizados para a escolha ou autorização do referido ponto.

R. Considerou-se o volume de tráfego, a extensão utilizável do percurso, a largura e a visibilidade da via, a existência de calçada segura para atuação de todos os envolvidos no âmbito do exame prático.

Questionamento 3. Que realize vistoria técnica no local, considerando o fluxo de moradores, pedestres, crianças, veículos residenciais, caminhões, carretas, veículos de aprendizagem, motocicletas e demais usuários da via.

R. Foi avaliada as condições de circulação e segurança viária do trecho. Nessas verificações, constatou-se baixo fluxo de veículos e pedestres durante os períodos destinados aos exames, sem identificação de impactos significativos à fluidez do trânsito ou à segurança viária. Desse modo, o acompanhamento das atividades permite verificar a manutenção dessas condições e identificar a necessidade de ajustes, considerando eventuais alterações no fluxo de veículos e pessoas, na infraestrutura e nas condições de utilização da via, bem como as manifestações dos moradores.

Questionamento 4. Que avalie a possibilidade de transferência das avaliações para local mais adequado, com menor impacto à rotina dos moradores e melhores condições de segurança viária.

R. Este DETRAN-SP permanece avaliando alternativas de locais para a realização dos exames, de modo que o percurso poderá ser readequado ou transferido.

Questionamento 5. Que, enquanto não houver eventual alteração definitiva, sejam adotadas medidas provisórias de organização, fiscalização, sinalização e controle do fluxo de veículos e pessoas.

R. Esclarece-se que já são adotadas medidas de organização operacional dos exames, incluindo a definição de ponto de concentração destinado a reduzir interferências no acesso aos imóveis residenciais. Ademais, a sinalização viária necessária foi implantada pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, que também prestou apoio no início da utilização do percurso.

4. Por fim, cumpre registrar que a realização do exame de direção veicular encontra fundamento no artigo 147 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), cujo inciso V estabelece expressamente que a avaliação deve ocorrer em via pública, nos seguintes termos:

Art. 147. O candidato à habilitação deverá submeter-se a exames realizados pelo órgão executivo de trânsito, na ordem descrita a seguir, e os exames de aptidão física e mental e a avaliação psicológica deverão ser realizados por médicos e psicólogos peritos examinadores, respectivamente, com titulação de especialista em medicina do tráfego e em psicologia do trânsito, conferida pelo respectivo conselho profissional, conforme regulamentação do Contran:

V - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitando-se. (grifo nosso)

5. Em consonância com o artigo 42 e Parágrafo único da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025 que dispõe:

Art. 42. O exame de direção veicular será aplicado pelo órgão ou entidade executivo de trânsito com circunscrição sobre o local de residência ou domicílio indicado pelo candidato no Renach, e consistirá na condução do veículo pelo candidato em trajeto previamente definido pelo órgão ou entidade executivo de trânsito competente.

Parágrafo único. As condições, critérios e parâmetros técnicos para a realização dos exames de direção veicular serão definidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, por meio do Manual Brasileiro de Exames de Direção Veicular, sem prejuízo da aplicação, pelos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, dos trajetos e procedimentos próprios que adotarem até a publicação do referido Manual, observadas as disposições desta Resolução.

6. Nesse contexto, o DETRAN-SP permanecerá acompanhando as condições de realização dos exames, caso sejam identificados aspectos que requeiram eventual adequação, serão avaliadas,



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>, como ID: 0511053005300530053005300530053005, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

à luz de critérios técnicos e em articulação com a Municipalidade, as providências que se mostrarem pertinentes.

Respeitosamente,

MARIA GORETE MORAIS DE SOUZA MELO

Chefe de Assessoria

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **MARIA GORETE MORAIS DE SOUZA MELO, Chefe de Assessoria**, em 24/09/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0120771502** e o código CRC **FDFC3474**.



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310031003300330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO E CONDUTORES

Despacho nº 683/2026-DETRAN/DHC

Nº DO PROCESSO: 140.00316694/2026-56

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ASSUNTO: LOCAL UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES PRÁTICOS

À Assessoria Especial de Apoio Técnico e Administrativo – AETA,

Considerando a solicitação formulada pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, por meio do Ofício nº 658/2026 (0112528653), acerca do local utilizado para a realização dos exames práticos de direção veicular no município, manifesto ciência da presente instrução processual e acolho integralmente os fundamentos e conclusões constantes do Despacho nº 624/2026 (0114721440), que passam a integrar a presente manifestação.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Especial de Apoio Técnico e Administrativo – AETA, para conhecimento e demais providências cabíveis.

São Paulo, data da assinatura.

TALITA RODRIGUES NASCIMENTO

Diretora

Diretoria de Habilitação e Condutores

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **TALITA RODRIGUES NASCIMENTO**, Diretor, em 04/09/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0118653073** e o código CRC **C36F4F1D**.



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310031003100330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO E CONDUTORES

Despacho nº 624/2026-DETRAN/DHC

Nº DO PROCESSO: 140.00316694/2026-56

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ASSUNTO: LOCAL UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES PRÁTICOS

À Assessoria Especial de Apoio Técnico e Administrativo – AETA,

Em atenção ao Ofício nº 658/2026, por meio do qual a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba solicita informações acerca do local utilizado para a realização dos exames práticos de direção veicular, esta Diretoria presta os seguintes subsídios técnicos:

Em razão da publicação da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, tornou-se necessária a adequação dos percursos dos exames práticos de direção veicular em diversos municípios, a fim de atender aos novos requisitos técnicos estabelecidos pela norma. Nesse contexto, foram realizadas tratativas com a Prefeitura de Santana de Parnaíba para identificação de local apto à realização dos exames, tendo sido solicitada a indicação de vias que atendessem aos requisitos técnicos exigidos, seguida da realização de vistorias em diferentes pontos.

Durante as avaliações, verificou-se que a principal dificuldade consistia em encontrar local que reunisse, simultaneamente, condições adequadas de segurança viária e infraestrutura de apoio, tais como baixo volume de tráfego, largura compatível com as manobras exigidas, boa visibilidade, ausência de obras ou obstáculos e disponibilidade de sanitários para utilização pelos servidores, examinadores e candidatos.

Os locais inicialmente analisados não atenderam integralmente aos critérios técnicos e operacionais necessários. Após nova avaliação, constatou-se que a Rua Belo Horizonte, nas proximidades do nº 424, Bairro Fazendinha, apresentava as melhores condições dentre as alternativas disponíveis, atendendo à maior parte dos requisitos necessários à realização dos exames práticos.

Em razão disso, foi elaborado relatório técnico, submetido à Diretoria de Gestão dos Exames Práticos, que aprovou a utilização do novo percurso. Posteriormente, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito implantou a sinalização viária necessária, possibilitando o início dos exames no local.

As vistorias realizadas constataram baixo fluxo de veículos durante os períodos destinados à aplicação dos exames, não sendo verificados impactos significativos à fluidez do trânsito ou à segurança viária.

Esclarece-se, ainda, que a alteração do percurso foi submetida à Prefeitura, que anuiu com a utilização da via pública após as tratativas e análises técnicas realizadas. Embora tenham sido apresentadas manifestações de moradores da região, permanece o acompanhamento contínuo da execução dos exames, podendo o percurso ser reavaliado caso sejam identificadas circunstâncias que justifiquem sua alteração.



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310031003300330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ressalta-se que eventual mudança do local dependerá da indicação de nova via que atenda aos requisitos técnicos e operacionais previstos na regulamentação vigente, possibilitando a realização das competentes vistorias técnicas e eventual aprovação pelo DETRAN/SP.

Dessa forma, em resposta aos questionamentos formulados:

1. **O local está oficialmente autorizado para a realização dos exames?**
Sim. A alteração foi formalizada em processo administrativo, acompanhada pela Prefeitura, aprovada pela Diretoria de Gestão dos Exames Práticos e implantada após a execução da sinalização viária necessária.
2. **Quais critérios técnicos foram utilizados para a escolha do local?**
Foram considerados, entre outros, o baixo volume de tráfego, comprimento mínimo utilizável, largura adequada da via, boa visibilidade, existência de calçada segura para atuação dos examinadores, ausência de obras ou interferências, iluminação compatível com o horário dos exames, baixo fluxo de pedestres, infraestrutura de apoio e possibilidade de implantação da sinalização exigida pela regulamentação vigente.
3. **Foi realizada vistoria técnica no local?**
Sim. Foram realizadas diversas vistorias técnicas em diferentes horários, constatando-se baixo fluxo de veículos e pedestres no trecho destinado aos exames, sem prejuízo à segurança viária.
4. **Existe possibilidade de transferência das avaliações para outro local?**
Sim. O DETRAN/SP permanece avaliando alternativas. Contudo, eventual alteração dependerá da indicação de via que atenda aos requisitos técnicos e operacionais, seguida de vistoria e aprovação administrativa.
5. **Foram adotadas medidas de organização e fiscalização?**
Sim. Os exames são realizados com organização operacional destinada a minimizar impactos à vizinhança, tendo sido definido ponto de concentração que reduz interferências aos imóveis residenciais. No início da utilização do novo percurso, as atividades contaram com apoio da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Por fim, informa-se que a escolha do local observou critérios exclusivamente técnicos e operacionais, buscando assegurar a correta aplicação dos exames práticos, a segurança dos candidatos, examinadores e demais usuários da via, bem como o atendimento às exigências da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025. O percurso permanece sujeito a avaliações periódicas e poderá ser revisto caso sobrevenham alterações nas condições de tráfego, infraestrutura ou surja alternativa que apresente melhores condições para a prestação do serviço público.

Diante do exposto, encaminham-se as informações para conhecimento e demais providências que se entenderem cabíveis.

São Paulo, 04 de agosto de 2026.

ALINE AMARAL DE LIMA

Diretora Substituta da Diretoria de Habilitação e Condutores

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **ALINE AMARAL DE LIMA, Assessor Especial II**, em 04/08/2026, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0116486042** e o código CRC **45D9FA7F**.

Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310031003300330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310031003300330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.